



Prefeitura de
Jumarim

prefeiturajumarim
(15) 3199.9800
obras@jumarim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de esmalte sintético.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para uso nas manutenções dos painéis elétricos dos poços municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL
1	1	Esmalte Sintetico,1L, Cor: Cinza Médio

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais deverá ocorrer em uma única vez no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jumarim, localizada no endereço Rua Manoel Novaes, 829 – Centro, no setor do almoxarifado, para respectiva conferência do produto.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa ou através de boleto bancário seguindo a respectiva data de vencimento constante no documento.

O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local contantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado desse termo de referencia, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3 A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 O prazo de garantia para os itens deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado manual do produto.



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
obras@jumirim.sp.gov.br
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;
- 7.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 7.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 7.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 7.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 7.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 7.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 7.1.8 O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante deverá:

- 8.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 8.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 8.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 8.1.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.